



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFAX: (38) 3831-7113 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 571/2022

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REAJUSTAR O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS-MG”.

O Povo de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ART. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o piso salarial estabelecido pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, aos servidores ocupantes dos cargos de **Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias** desta municipalidade, que passa a vigorar no valor de R\$ **2.424,00** (dois mil, quatrocentos e vinte quatro reais).

ART. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias do orçamento vigente, com as suas respectivas fontes de recursos repassadas pela união (art. 198, §9º, da CF/88).

ART. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serranópolis de Minas-MG, 23 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Max Vinícius Aguiar Martins

Prefeito Municipal

Max Vinícius A. Martins
Prefeito de Serranópolis de Minas
Matrícula: 002573